

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **UNIDADE REQUISITANTE:** Coordenadoria da Vigilância do Sistema de Saúde-CVSS.

2. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Laboratoriais, de acordo com a tabela SUS e com especificações e quantitativos constantes neste termo de referência.

2.1. Esta contratação será realizada através de inexigibilidade de licitação, com forma de fornecimento sob demanda, conforme a necessidade da Secretaria.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Os procedimentos contratados são fundamentais para a garantia de uma atenção integral dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), apresentam evidências científicas de sua pertinência no cuidado, relevância para o diagnóstico e essências para que o médico possa conduzir o tratamento do paciente. Assim, os mesmos constituem-se como fundamentais para o suporte diagnóstico e tratamento de condições clínicas epidemiologicamente presentes no município de Sobral.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	REF.	VALOR UNITÁRIO	QTE ANUAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
020201001-5	CLEARANCE OSMOLAR	UND	3,51	12	42,12
020201002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	UND	2,01	144	289,44
020201004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	UND	3,63	456	1.655,28
020201007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOS AGENS)	UND	10,00	24	240,00
020201008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	UND	3,51	12	42,12
020201009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	UND	3,51	12	42,12
020201010-4	DOSAGEM DE ACETONA	UND	1,85	36	66,60
020201011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	UND	2,01	12	24,12
020201012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	UND	1,85	2796	5.172,60
020201014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	UND	3,68	108	397,44
020201015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	UND	3,68	12	44,16
020201016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	UND	3,68	12	44,16
020201018-0	DOSAGEM DE AMILASE	UND	2,25	180	405,00
020201019-8	DOSAGEM DE AMONIA	UND	3,51	156	547,56
020201020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UND	2,01	1320	2.653,20
020201021-0	DOSAGEM DE CALCIO	UND	1,85	720	1.332,00
020201022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	UND	3,51	396	1.389,96
020201023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	UND	2,01	12	24,12
020201025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	UND	3,68	12	44,16
020201026-0	DOSAGEM DE CLORETO	UND	1,85	204	377,40
020201027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UND	3,51	8364	29.357,64

020201028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UND	3,51	8352	29.315,52
020201029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UND	1,85	12228	2.621,80
020201030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	UND	3,68	36	132,48
020201031-7	DOSAGEM DE CREATININA	UND	1,85	8832	16.339,20
020201032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UND	3,68	1332	4.901,76
020201033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	UND	4,12	72	296,64
020201034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	UND	3,51	12	42,12
020201035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	UND	3,51	12	42,12
020201036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	UND	3,68	60	220,80
020201037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRA	UND	3,68	12	44,16
020201038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	UND	15,59	168	2.619,12
020201039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	UND	3,51	1104	3.875,04
020201040-6	DOSAGEM DE FOLATO	UND	15,65	12	187,80
020201041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	UND	2,01	48	96,48
020201042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UND	2,01	1188	2.387,88
020201043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	UND	1,85	168	310,80
020201044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	UND	2,01	36	72,36
020201046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UND	3,51	720	2.527,20
020201047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	UND	1,85	14916	27.594,60
020201048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	UND	3,68	12	44,16
020201050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	7,86	1872	14.713,92
020201052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	UND	3,51	12	42,12
020201053-8	DOSAGEM DE LACTATO	UND	3,68	12	44,16
020201054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	UND	3,51	12	42,12
020201055-4	DOSAGEM DE LIPASE	UND	2,25	276	621,00
020201056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	UND	2,01	372	747,72
020201057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	UND	2,01	168	337,68
020201059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	UND	3,51	24	84,24
020201060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	UND	1,85	2400	4.440,00
020201061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	UND	1,40	12	16,80
020201062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UND	1,85	792	1.465,20
020201063-5	DOSAGEM DE SODIO	UND	1,85	1488	2.752,80
020201064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (UND	2,01	4920	9.889,20
020201065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP	UND	2,01	4896	9.840,96
020201066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UND	4,12	84	346,08
020201067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UND	3,51	11208	39.340,08
020201068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	UND	3,51	12	42,12

020201069-4	DOSAGEM DE UREIA	UND	1,85	7140	13.209,00
020201070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UND	15,24	72	1.097,28
020201071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	UND	3,68	12	44,16
020201072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UND	4,42	12	53,04
020201073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO	UND	15,65	12	187,80
020201074-0	PROVA DA D-XILOSE	UND	3,68	12	44,16
020201076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UND	15,24	156	2.377,44
020202002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	2,73	2616	7.141,68
020202003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UND	2,73	96	262,08
020202006-1	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	UND	2,73	48	131,04
020202007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	UND	2,73	1332	3.636,36
020202009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	UND	2,73	552	1.506,96
020202010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	UND	9,00	396	3.564,00
020202011-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	UND	5,79	12	69,48
020202012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	UND	2,85	36	102,60
020202013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	UND	5,77	408	2.354,16
020202014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBIN	UND	2,73	540	1.474,20
020202015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDENTACAO	UND	2,73	1188	3.243,24
020202016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	UND	4,11	12	49,32
020202017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	UND	6,48	12	77,76
020202018-5	DOSAGEM DE FATOR II	UND	5,31	12	63,72
020202019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	UND	7,61	12	91,32
020202020-7	DOSAGEM DE FATOR V	UND	4,73	12	56,76
020202022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	UND	6,63	12	79,56
020202023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	UND	15,00	12	180,00
020202029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	UND	4,60	24	110,40
020202030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	UND	1,53	300	459,00
020202031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA INSTABILIDADE A 37OC	UND	2,73	48	131,04
020202033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	UND	2,73	72	196,56
020202034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	UND	4,11	12	49,32
020202035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	5,41	1344	7.271,04
020202036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCR	UND	2,73	1416	3.865,68
020202037-1	HEMATOCRITO	UND	1,53	360	550,80
020202038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	4,11	20376	83.745,36
020202039-8	LEUCOGRAMA	UND	2,73	1236	3.374,28
020202041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	UND	4,11	60	246,60
020202042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	UND	2,73	84	229,32

020202043-6	PESQUISA DE FILARIA	UND	2,73	60	163,80
020202044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	UND	2,73	60	163,80
020202046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	UND	2,73	60	163,80
020202048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	UND	4,11	36	147,96
020202049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	UND	2,73	360	982,80
020202050-9	PROVA DO LACO	UND	2,73	252	687,96
020202052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	UND	12,00	12	144,00
020202053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	UND	2,73	36	98,28
020202054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	UND	2,73	276	753,48
020203001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	UND	15,00	12	180,00
020203007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	UND	2,83	1164	3.294,12
020203008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	UND	9,25	180	1.665,00
020203009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	UND	15,06	12	180,72
020203010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	UND	16,42	3204	52.609,68
020203012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UND	17,16	24	411,84
020203013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UND	17,16	24	411,84
020203014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	UND	2,83	48	135,84
020203015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	UND	17,16	24	411,84
020203016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UND	9,25	48	444,00
020203018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	UND	17,16	12	205,92
020203019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	UND	9,25	24	222,00
020203020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	UND	2,83	1344	3.803,52
020203028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	UND	17,16	36	617,76
020203030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELIS)	UND	10,00	876	8.760,00
020203032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA	UND	17,16	12	205,92
020203040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	UND	3,70	48	177,60
020203041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	UND	5,83	48	279,84
020203044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	UND	9,25	36	333,00
020203046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	UND	9,70	72	698,40
020203047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (AS)	UND	2,83	468	1.324,44
020203053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	UND	4,10	12	49,20
020203056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	UND	17,16	12	205,92
020203058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	UND	17,16	12	205,92
020203059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	UND	17,16	72	1.235,52
020203062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UND	17,16	12	205,92

020203063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPER	UND	18,55	300	5.565,00
020203064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIR	UND	18,55	12	222,60
020203067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATI	UND	18,55	216	4.006,80
020203073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRU	UND	2,83	36	101,88
020203074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UND	11,00	1176	12.936,00
020203075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	UND	9,25	108	999,00
020203076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UND	16,97	1272	21.585,84
020203077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZ	UND	9,25	24	222,00
020203078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGEN	UND	18,55	12	222,60
020203081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RU	UND	17,16	276	4.736,16
020203082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VA	UND	17,16	12	205,92
020203084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPE	UND	17,16	12	205,92
020203085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	UND	11,61	1272	14.767,92
020203086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	UND	10,00	132	1.320,00
020203087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UND	18,55	1692	31.386,60
020203088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZ	UND	9,25	12	111,00
020203092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RU	UND	17,16	384	6.589,44
020203093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VA	UND	17,16	12	205,92
020203095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPE	UND	17,16	12	205,92
020203096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	UND	13,35	72	961,20
020203097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA	UND	18,55	468	8.681,40
020203098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (UND	18,55	12	222,60
020203100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	UND	2,83	36	101,88
020203101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	UND	4,10	432	1.771,20
020203103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESP	UND	9,25	60	555,00
020203104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFUORES	UND	10,00	60	600,00
020203109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS	UND	4,10	96	393,60
020203110-1	REACAO DE MONTENEGRO ID	UND	2,83	48	135,84
020203111-0	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO	UND	2,83	2160	6.112,80

	DE SIFILIS				
020203112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UND	10,00	240	2.400,00
020203113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UND	10,00	240	2.400,00
020203117-9	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS EM	UND	2,83	1440	4.075,20
020203120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	UND	9,00	12	108,00
020203121-7	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	UND	13,35	12	160,20
020204001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	UND	1,65	36	59,40
020204002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	UND	3,04	12	36,48
020204003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	UND	3,04	180	547,20
020204004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	UND	1,65	48	79,20
020204005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OX	UND	1,65	48	79,20
020204006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	UND	1,65	72	118,80
020204007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	UND	1,65	48	79,20
020204008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	UND	1,65	84	138,60
020204009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	UND	1,65	96	158,40
020204010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	UND	1,65	156	257,40
020204011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO	UND	1,65	24	39,60
020204012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UND	1,65	2232	3.682,80
020204013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	UND	10,25	36	369,00
020204014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	1,65	228	376,20
020204015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	UND	1,65	12	19,80
020204016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	UND	1,65	120	198,00
020204017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	UND	1,65	72	118,80
020205001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDI	UND	3,70	7020	25.974,00
020205002-5	CLEARANCE DE CREATININA	UND	3,51	24	84,24
020205003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	UND	3,51	36	126,36
020205004-1	CLEARANCE DE UREIA	UND	3,51	60	210,60
020205005-0	CONTAGEM DE ADDIS	UND	2,04	48	97,92
020205006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	UND	3,70	12	44,40
020205008-4	DOSAGEM DE CITRATO	UND	2,01	84	168,84
020205009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UND	8,12	84	682,08
020205010-6	DOSAGEM DE OXALATO	UND	3,68	36	132,48
020205011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UND	2,04	240	489,60
020205012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	UND	3,04	24	72,96
020205013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	UND	3,70	36	133,20
020205014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS	UND	3,70	12	44,40

	(POR CROMATOG				
020205015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	UND	2,04	108	220,32
020205016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	UND	3,70	12	44,40
020205017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	UND	2,04	36	73,44
020205018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	UND	2,40	60	144,00
020205019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	UND	2,04	24	48,96
020205020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	UND	2,04	24	48,96
020205021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URIN	UND	3,70	12	44,40
020205022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	UND	2,04	120	244,80
020205023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	UND	2,04	36	73,44
020205024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	UND	3,36	84	282,24
020205025-4	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE G	UND	2,83	1380	3.905,40
020205026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	UND	2,04	36	73,44
020205027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	UND	2,04	36	73,44
020205028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	UND	3,70	12	44,40
020205029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	UND	2,04	12	24,48
020205030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORE	UND	4,44	12	53,28
020205031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	UND	2,04	36	73,44
020205032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	UND	2,04	12	24,48
020206003-9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	UND	14,69	12	176,28
020206004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	UND	10,20	12	122,40
020206005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	UND	6,72	24	161,28
020206006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	UND	6,72	24	161,28
020206007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROT	UND	6,72	24	161,28
020206008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	UND	14,12	48	677,76
020206009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	UND	11,89	12	142,68
020206010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	UND	12,01	24	288,24
020206012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	UND	14,38	24	345,12
020206013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	UND	9,86	72	709,92
020206014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	UND	11,25	36	405,00
020206016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UND	10,15	144	1.461,60
020206019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	UND	14,15	24	339,60
020206021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG,	UND	7,85	948	7.441,80
020206022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	UND	10,21	72	735,12
020206023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-	UND	7,89	252	1.988,28

	ESTIMULANTE (FSH)				
020206024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UND	8,97	336	3.013,92
020206025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UND	8,96	1680	15.052,80
020206026-8	DOSAGEM DE INSULINA	UND	10,17	84	854,28
020206027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	UND	43,13	24	1.035,12
020206028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	UND	15,35	12	184,20
020206029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UND	10,22	132	1.349,04
020206030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	UND	10,15	192	1.948,80
020206031-4	DOSAGEM DE RENINA	UND	13,19	12	158,28
020206032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	UND	15,35	12	184,20
020206034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UND	10,43	96	1.001,28
020206035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UND	13,11	12	157,32
020206036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	UND	15,35	60	921,00
020206037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UND	8,76	1524	13.350,24
020206038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UND	11,60	660	7.656,00
020206039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UND	8,71	1608	14.005,68
020206040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	UND	12,01	24	288,24
020206041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZ	UND	12,01	24	288,24
020206042-0	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELIN	UND	12,01	24	288,24
020206043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	UND	12,01	24	288,24
020206045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	UND	12,01	24	288,24
020206046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	UND	8,43	24	202,32
020207001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	UND	2,06	84	173,04
020207002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	UND	2,23	60	133,80
020207003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	UND	3,68	48	176,64
020207004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	UND	2,04	36	73,44
020207005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	UND	15,65	108	1.690,20
020207006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	UND	3,51	36	126,36
020207007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	UND	2,01	36	72,36
020207012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	UND	13,13	60	787,80
020207013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	UND	13,48	24	323,52
020207015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UND	17,53	36	631,08
020207016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	UND	4,11	36	147,96
020207017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	UND	8,83	48	423,84
020207019-0	DOSAGEM DE COBRE	UND	3,51	36	126,36
020207020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	UND	8,97	24	215,28
020207021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	UND	15,65	24	375,60
020207022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	UND	35,22	24	845,28

020207023-9	DOSAGEM DE FENOL	UND	2,05	60	123,00
020207024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	UND	3,51	12	42,12
020207025-5	DOSAGEM DE LITIO	UND	2,25	312	702,00
020207026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	UND	2,04	24	48,96
020207027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	UND	4,11	12	49,32
020207031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	UND	2,01	12	24,12
020207032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	UND	3,51	12	42,12
020207035-2	DOSAGEM DE ZINCO	UND	15,65	12	187,80
020208001-3	ANTIBIOGRAMA	UND	4,98	192	956,16
020208002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	UND	13,33	1332	17.755,56
020208003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	UND	13,33	36	479,88
020208004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNO	UND	4,20	960	4.032,00
020208005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	UND	4,20	252	1.058,40
020208006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROL	UND	4,20	312	1.310,40
020208007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	UND	2,80	348	974,40
020208008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	UND	5,62	1500	8.430,00
020208010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	UND	4,33	12	51,96
020208011-0	CULTURA PARA BAAR	UND	5,63	36	202,68
020208012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	UND	10,25	204	2.091,00
020208013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	UND	4,19	84	351,96
020208014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	UND	2,80	324	907,20
020208015-3	HEMOCULTURA	UND	11,49	12	137,88
020208016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	UND	5,63	24	135,12
020208017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	UND	4,33	24	103,92
020208018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	UND	2,80	12	33,60
020208019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO G	UND	4,33	84	363,72
020208020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	UND	2,80	24	67,20
020208021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	UND	4,33	48	207,84
020208022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	UND	2,80	12	33,60
020208023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	UND	5,04	12	60,48
020209003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	UND	4,33	12	51,96
020209004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	UND	4,33	12	51,96
020209005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	UND	1,89	12	22,68
020209006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	UND	1,89	12	22,68
020209009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	UND	2,01	12	24,12
020209010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	UND	2,01	24	48,24
020209019-1	MIELOGRAMA	UND	5,79	24	138,96



020209022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA	UND	2,01	12	24,12
020209023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	UND	1,89	12	22,68
020209026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	UND	4,80	120	576,00
020209030-2	PROVA DO LÁTEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	UND	1,89	336	635,04
020210003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO	UND	160,00	12	1.920,00
020212002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	UND	1,37	2136	2.926,32
020212008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UND	1,37	2136	2.926,32
020212009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UND	2,73	396	1.081,08
021104003-7	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVI	UND	2,80	204	571,20
TOTAL					R\$776.093,16

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes de recursos da Secretaria Municipal da Saúde (Fundo Municipal da Saúde, com a seguinte dotação orçamentária:

0701.10.302.0072.2316.33903900.1214000000–Fonte Federal.

0701.10.302.0073.2384.33903900.2214210000–Fonte Federal

0701.10.302.0073.2384.33903900.1214210000–Fonte Federal

6. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à execução:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

6.1.1.1. Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectivas(s) ordem(ens) de Serviço(s) / Nota (s) de empenho(s), a execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço.

6.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

6.1.1.3. A prestação dos serviços somente poderá se dar mediante a apresentação da **Guia de agendamento** emitido pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral.

6.1.1.5. A contratada deverá realizar o serviço no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da Autorização para realização do procedimento.

6.1.1.6. O atendimento deverá ser realizado de 2ª a 6ª feira, exceto feriados;

8.6. Os exames laboratoriais deverão ser realizados no município de Sobral/Fortaleza, em local de fácil acesso aos pacientes.

6.1.1.7. Os resultados dos exames laboratoriais deverão ser entregues diretamente ao usuário em no máximo 20 (vinte) dias úteis contados da data de realização dos mesmos.

6.1.1.8. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já

executados e devidamente atestados pelo departamento competente.

7. DO ORÇAMENTO E DO PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes deste Processo de inexigibilidade correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde e Ministério da Saúde (SUS), conforme previsão orçamentária no Plano Municipal de Saúde 2018 - 2021 e na Programação Anual de Saúde, no Eixo de Diretrizes Estratégicas de Gestão em Saúde; Diretriz 1 - Sistema de Regulação da Atenção à saúde adequado e otimizado; Objetivo 3 – Ampliar a oferta e garantir celeridade na marcação de consultas e exames especializados; Meta 4 - Garantir 80% do cumprimento do contrato/convênio de prestação de serviços até dezembro de 2021.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde - FMS	0701.10.302.0072.2316.33903900.1214000000
	0701.10.302.0073.2384.33903900.2214210000
	0701.10.302.0073.2384.33903900.1214210000

7.2. Os valores unitários serão baseados na tabela SUS.

7.3. Considerando as quantidades estimadas no Anexo I do edital de credenciamento nº 003/2020, o valor previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento deste prestador de exames laboratoriais de acordo com a tabela SUS é de R\$ 776.093,16 (setecentos e setenta e seis mil, **noventa e três reais e dezesseis centavos**) para o período de 12 (doze) meses.

7.4. Serão emitidos empenhos quando solicitados através de ofício/relatório da Coordenadoria Vigilância do Sistema de Saúde os quais serão encaminhados à Célula Financeira da Secretaria Municipal da Saúde. Esta solicitação de empenho deverá conter o valor a ser empenhado e o credor, baseado no período em que estejam agendados os exames.

7.5. Até o 2º dia útil de cada mês, deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura a Coordenadoria Vigilância do Sistema de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade.

7.6. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente auditada pela Secretaria Municipal da Saúde.

7.7. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Credenciada e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Secretaria Municipal da Saúde.

7.8. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada;

7.9. O Município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da Lei.

7.10. **O contratante, na forma prevista em Lei, fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total da nota fiscal para o INSS.**

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

8.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

8.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da



inexigibilidade em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

8.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

8.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

8.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina.

8.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração

Pública, os serviços contratuais.

8.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

8.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

8.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.2.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. **Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente processo de inexigibilidade oriundo do Credenciamento nº 003/2020.**

9.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis.

9.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada.

9.4. **Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente, cartão nacional de saúde e da Guia de agendamento emitido pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral autorizando a realização do procedimento.**

9.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente termo de referência.

9.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

9.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

9.8. A contratada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I do edital, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos exames ao paciente.

9.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **MARCOS AGUIAR RIBEIRO, Coordenador de Vigilância do Sistema de Saúde**, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura, com vigência de 12 meses.

12.2. Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

13. DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

13.1 Os prazos de execução e vigência do CONTRATO terá validade de 12(doze) meses podendo ser renovado por igual período de acordo com interesse das partes pelo prazo previsto em Lei para serviços continuados.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. **A CONTRATANTE terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços da CONTRATADA.**

14.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

14.3. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos



serviços e as suas consequências e implicações.

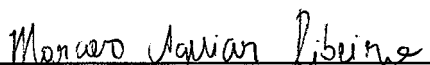
14.5 Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono da execução dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

14.6 Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

14.7 O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

14.8 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo e no Edital e Credenciamento nº 003/2020.

Sobral/CE, 13 de abril de 2021.



Marcos Aguiar Ribeiro

Coordenador da Vigilância do Sistema de Saúde.

De Acordo:



Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde.